



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) e o respectivo repasse financeiro, objetivando o reforço do custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, mediante a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e o Hospital Cassiano Campolina, para a execução de atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho integrante desta Lei, com recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 1.666, de 1º de julho de 2020, conforme detalhamento a seguir:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade - 02.007. – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub Unidade – 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa - 0010 – Assistência Médica  
0.128 – Transferência Financeira ao Hospital Cassiano Campolina  
3.3.40.41.00 – Contribuições . . . . . R\$ 426.000,00  
**Total. . . . . R\$ 426.000,00**  
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 154 – Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação realizado nesta fonte, neste exercício.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de outubro de 2020.

  
**Ronivon Alves de Souza**  
Presidente

  
**Cláudio dos Reis Lima**  
Vice-Presidente

  
**Franklin William Ribeiro**  
Batista Soares  
1º Secretário

*Em 02/10/2020*  
